

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO N.º 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2022

INEX N.º 07/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS E A EMPRESA AUTO POSTO GIGA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG. n.º. **29.056.106-1 SSP/SP**, CPF n.º **292.787.508-16**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **AUTO POSTO GIGA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob n.º. **07.203.651/0001-28**, estabelecida em LUCIANÓPOLIS, na Praça da Bandeira, 368, neste ato, representada por seu Sócio Proprietário, **VITÓRIO BLASETTI**, RG. N.º **18.312.553 – SSP/SP**, CPF **125.041.778-36**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, por inexigibilidade nos termos do artigo 25 “caput”, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

1 - DO OBJETO

1.1- A contratada se obriga e se compromete a fornecer combustível para Prefeitura Municipal de Lucianópolis, na seguinte conformidade:

- a- Até **27.200** litros de **Gasolina Comum** pelo valor unitário de **R\$ 5,89** e valor total de **R\$ 160.208,00 (CENTO E SESENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS)**.
- b- Até **76.400** litros de **Óleo Diesel S10** pelo valor unitário de **R\$ 7,53** e valor total de **R\$ 575.292,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**.

1.2 - Obriga - se a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do combustível objeto do presente contrato será feito na sede do Município, direto da bomba de abastecimento ao tanque da viatura, parcelada e continuamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura e mediante requisição expedida pela Prefeitura.

3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2 - Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovados.

3.2.1 - A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



3.3 - A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo em anexo, que faz parte integrante do presente contrato.

3.4 - Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de **Revisão de Preços**.

3.5 - Na aplicação da **Revisão de Preços**, deverá ser considerado:

3.5.1 - que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado na Bomba de Abastecimento da CONTRATADA;

3.5.2 - que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.

3.6 - Na hipótese da **Revisão de Preços** para menos, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito informando os novos preços **Revisados**, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da **Revisão de Preços**.

4 - DO VALOR

7.2- O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ 735.500,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE semanalmente até o terceiro dia da semana seguinte, após os fornecimentos de combustível, mediante apresentação das requisições expedidas durante esse período, que deverão coincidir com as notas fiscais extraídas no ato do abastecimento da viatura, durante o mesmo período.

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrará em **31/12/2022**, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE.

7 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86,87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8 de junho de 1994 e no Decreto n.º 1330, de 21 de novembro de 2000.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



8.1- Os recursos financeiros com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Gabinete, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal Criança e Adolescente, Limpeza Pública, SERML, Meio Ambiente, Agricultura, Ensino de Primeiro Grau, Ensino Médio, Ensino superior e Educação Especial.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 - O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, nas quantidades constantes da requisição, mencionada no item 2, pelos motoristas das viaturas que serão abastecidas, os quais aporão sua assinatura no comprovante de abastecimento emitido pela CONTRATADA.

10 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

11 - FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 01 de julho de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITÓRIO BLASSETTI
AUTO POSTO GIGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Sidineis Ribeiro da Silva
RG :25.972.209-1

Paulo Vítor Esperança Pereira
RG: 42.442.384-4

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: AUTO POSTO GIGA LTDA.
CNPJ: 07.203.651/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2022 INEX 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 01 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VITÓRIO BLASETTI

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 125.041.778-36 RG: 18.312.553

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: AUTO POSTO GIGA LTDA.
CNPJ: 07.203.651/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2022 INEX 07/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DA BOMBA AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR (R\$): 735.500,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 01 de julho de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE